ÁGUAS DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

AQUISIÇÃO DE TRÊS AGITADORES SUBMERSÍVEIS PARA A ETAR VISEU SUL

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

19.1 **O PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS COMPREENDE AS CLÁUSULAS A INCLUIR NO CONTRATO A CELEBRAR NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL QUE TEM COMO OBJECTO PRINCIPAL A AQUISIÇÃO DE TRÊS AGITADORES SUBMERSÍVEIS PARA A ETAR VISEU SUL.**

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 **PARA EFEITOS DO PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS CONSIDERA-SE AS SEGUINTES DEFINIÇÕES:**

a) "Adjudicatário" significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;

b) "Dono de Obra" ou "Entidade Adjudicante" significa as Águas de Viseu - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 **NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS OBSERVAR-SE-ÃO:**

a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;

b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

21.2 **PARA OS EFEITOS ESTABELECIDOS NA ALÍNEA A) ANTERIOR, CONSIDERAM-SE INTEGRADOS NO CONTRATO O PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS, OS DOCUMENTOS PATENTEADOS A CONCURSO, A PROPOSTA DO ADJUDICATÁRIO E TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS QUE SEJAM REFERIDOS NO TÍTULO CONTRATUAL OU NESTE CADERNO DE ENCARGOS.**

21.3 **OS DIPLOMAS LEGAIS E REGULAMENTARES A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 21.1 SERÃO OBSERVADOS EM TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES IMPERATIVAS E NAS DEMAIS CUJO REGIME NÃO HAJA SIDO ALTERADO PELO CONTRATO OU DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.**

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 **AS DIVERGÊNCIAS QUE PORVENTURA EXISTAM ENTRE OS VÁRIOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS, SE NÃO PUDEREM SER SOLUCIONADOS PELOS CRITÉRIOS LEGAIS DE INTERPRETAÇÃO, RESOLVER-SE-ÃO DE ACORDO COM AS SEGUINTES REGRAS:**

a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;

b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 **A PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO TODOS OS ATOS QUE LHE DIGAM RESPEITO, OBEDECERÃO A ESTE CADERNO DE ENCARGOS.**

23.2 **TODAS AS SITUAÇÕES JURÍDICAS NÃO PREVISTAS NESTE CADERNO DE ENCARGOS SERÃO REGULADAS PELAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

23.3 **FICA O ADJUDICATÁRIO OBRIGADO AO PONTUAL CUMPRIMENTO DE TODOS OS REGULAMENTOS EM VIGOR, QUE SE RELACIONEM COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAUSA.**

23.4 **O LOCAL DO FONECIMENTO SERÁ NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VISEU SUL, SITAS AO CASTELO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ, CONCELHO DE VISEU.**

24 INTERLOCUTORES

24.1 **O ADJUDICATÁRIO DO SERVIÇO DESIGNARÁ O INTERLOCUTOR PRIVILEGIADO QUE ASSUMIRÁ EM PRIMEIRO LUGAR OS CONTACTOS COM OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU, NO QUE CONCERNE À GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

25 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

25.1 **O ADJUDICATÁRIO OBRIGA-SE A CUMPRIR TODOS OS PRECEITOS LEGAIS REFERENTES À SUA ATIVIDADE E DESIGNADAMENTE AOS TRABALHADORES QUE ESTÃO AO SEU SERVIÇO.**

25.2 **O ADJUDICATÁRIO É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER AÇÕES DIRETAS OU INDIRETAS DOS SEUS TRABALHADORES, QUE IMPLIQUEM PREJUÍZO PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU, PARA OS SEUS TRABALHADORES, OU PARA TERCEIROS.**

25.3 **O ADJUDICATÁRIO É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU, AOS SEUS TRABALHADORES OU A TERCEIROS,**

ORIGINADOS POR DANOS CAUSADOS EM CONSEQUÊNCIA DE QUAISQUER AÇÕES OU OMISSÕES QUE LHE SEJAM IMPUTÁVEIS A SI, AOS TRABALHADORES OU TERCEIROS.

26 DESCRIÇÃO DOS BENS A ADQUIRIR

26.1 Na ETAR Viseu Sul existem 6 agitadores em funcionamento com as seguintes características:

- Marca: Grundfos;
- Modelo: AMG.110.84.340.5.1B;
- Diâmetro da hélice: 840mm;
- Número de pás da hélice: 2;
- Ângulo da hálice: 15º;
- Velocidade da hélice: 340 r.p.m.;
- Potência nominal ao eixo: 11kW;
- Rendimento circulatório: 0.922m3/s;
- Peso: 163kg;
- Comprimento do cabo:10m;
- Potência do motor: 13,1kW;
- Alimentação: 400-415V/III/50Hz;
- Corrente nominal: 23,3A;
- Isolamento: Classe F;
- Classe de proteção: IP 68;
- Material corpo: AISI 1.4301;
- Material hélice: AISI 316;
- Material Motor: AISI EN-GJL-250;
- Empanque principal 2 Radial Lip Seals;
- Empanque secundário: Carbide/Carbide;

26.2 Os 3 equipamentos a fornecer deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento descrito no número anterior, garantindo a mais rápida e simples substituição em caso de avaria dos existentes com o mínimo de alterações ao processo, assim como permitindo uma melhor otimizção de stock de peças de reserva e consumíveis.

27 OUTRAS CONDIÇÕES

27.1 O adjudicatário deverá garantir que não é funcionário, nem possui qualquer interesse financeiro em comum com o dono de obra.